

**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**



**CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

**Apresentação**

Instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regulamentou o artigo 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho 2017, a Carta de Serviços ao Usuário tem o propósito de informar aos Usuários, os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro desse enfoque, e acreditando ser este canal de comunicação, de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que realiza, a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) elaborou a sua Carta de Serviços, na qual divulga os principais serviços que são oferecidos, orienta quanto aos seus requisitos, além de disponibilizar ao usuário, meios de apresentar manifestações, tais como; sugestões, reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências afetas à sua atividade-fim. Dessa maneira, acreditamos que o relacionamento entre o cidadão e nossa Capitania se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle nossas atividades e, por meio das avaliações periódicas colhidas junto ao público usuário, possamos melhorar a qualidade do nosso atendimento e a entrega de nossos serviços.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Sérgio Renato Berna Salgueirinho  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

### **Identidade Funcional**

A CPRJ é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do 1º Distrito Naval. A sua criação data do ano de 1845 quando, por meio do Decreto nº 358, de 14 de agosto daquele ano, o Imperador autorizou o Governo a estabelecer uma Capitania dos Portos em cada província marítima do Império. Sua área de jurisdição juntamente com a de suas OM subordinadas, compreendem 92 municípios.

### **Missão**

A CPRJ tem como Missão, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades da Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à defesa nacional, à salvaguarda da vida humana no mar, à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

### **Visão de Futuro**

Ser reconhecida como uma Capitania dos Portos de excelência da Marinha do Brasil, servindo de referencial na gestão pública, na qualificação profissional, no ensino profissional marítimo, na segurança do tráfego aquaviário, salvaguarda da vida humana no mar e na prevenção da poluição hídrica na sua área jurisdicional.

### **Localização e Organização**

A CPRJ está localizada junto ao Espaço Cultural da Marinha, na Avenida Alfred Agache, s/nº - Praça XV, Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20021-000, em frente ao início da Rua do Rosário. O atendimento ao público é realizado por meio dos atendentes do grupo de atendimento ao público (gap), mediante agendamento eletrônico de atendimento para entrada de processos e sem agendamento para o recebimento de documentos prontificados ou cumprimento de exigências, em local específico da CPRJ.

### **Estacionamento**

Não há disponibilidade de estacionamento na Capitania dos Portos. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos privados existentes nas proximidades da Capitania. O acesso ao GAP é realizado pela Praça XV, início da Rua do Rosário, em entrada sinalizada por placa, situada lateralmente à Capitania.

### **Formas de comunicação com o usuário**

A CPRJ disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

➤ Atendimento telefônico

Sala de Estado (21) 2104-7341

Grupo de Atendimento ao Público (21) 2197-2554

Disque Denúncia CPRJ (21) 2233-5480

➤ Internet

Por meio da página <https://www.cprj.mar.mil.br> que contém diversas informações e serviços de interesse, onde pode ser consultada a legislação específica e publicações atinentes ao atendimento e modelos de formulários referentes ao atendimento.

➤ Ouvidoria

Por meio de e-mail, dirigido à [ouvidoria@cprj.marinha.mil.br](mailto:ouvidoria@cprj.marinha.mil.br) onde poderão ser feitas manifestações, tais como: sugestões, elogios, reclamações e comentários.

Recebimentos de reclamações e denúncias serão imediatamente tratados e direcionados no âmbito interno da CPRJ e suas Organizações Militares subordinadas, de modo a propiciar a celeridade da solução esperada pelo usuário e a premência na adoção das ações administrativas analíticas, preventivas e/ou corretivas cabíveis. Da

mesma forma, as sugestões serão acolhidas e analisadas quanto à viabilidade das mesmas, em face do contexto da realidade organizacional.

- E-mail – ao cadastrar corretamente o seu e-mail por ocasião do agendamento eletrônico do serviço, o Usuário receberá mensagens sobre o andamento do seu processo até a sua prontificação.
- SMS – ao cadastrar corretamente o número de seu telefone celular, por ocasião da protocolização de seu serviço, o Usuário receberá mensagens sobre o andamento do seu processo até a sua prontificação.

#### **Endereços e horários de atendimento das Organizações Militares Subordinadas:**

##### **Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis**

Av. Almirante Júlio Cesar de Noronha, 13 – São Bento, Angra dos Reis - RJ

2ª a 6ª feira, das 08h15 às 13h15

##### **Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá**

Praça Marcílio Dias, 1, Itacuruçá - RJ

2ª a 5ª feira, das 08h15 às 13h e às 6ª feiras de 08h15 as 12h

##### **Agência da Capitania dos Portos em Parati**

Rua Doutor Pereira, 36, Paraty - RJ

2ª a 6ª feira, das 08h30 às 13h30

#### **Atendimento**

O horário de atendimento ao público é de segunda a quinta-feira, no horário das 8h20 às 15h, para entrada de solicitações de serviços, mediante prévio agendamento eletrônico, pela internet, no endereço <http://www.cprj.mar.mil.br>, onde o usuário ou o seu procurador poderá escolher o serviço desejado, o dia e a hora de comparecimento ao GAP e sem necessidade de agendamento para entrega de documentos prontificados ou cumprimento de exigências.

Às sextas-feiras, o atendimento ocorre exclusivamente e sem necessidade de agendamento, para entrega de documentos prontificados, cumprimento de exigências, e protocolo de serviços relacionados com Aviso aos Navegantes, Manobras Especiais e Despacho de Navios, no horário de 08h20 às 11h30.

Havendo eventuais necessidades de alteração de horário, a divulgação se dará em quadros de avisos e pela Internet, no sítio da CPRJ, com a devida antecedência. O tempo de espera estimado para início do atendimento dos usuários é de até 20 minutos.

#### **Critérios de atendimento**

O atendimento ao público é realizado de forma ordenada, respeitada a ordem de chegada dos usuários no horário agendado. Casos que envolvam atendimento preferencial para usuários portadores de deficiência física, idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo serão priorizados (em atendimento ao artigo 1º da Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e ao inciso II do artigo 9º da Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - prioridade extensiva a seus acompanhantes ou atendentes pessoais).

#### **Pesquisa de Satisfação**

A Capitania dos Portos realiza constante aferição da qualidade dos serviços prestados ao Usuário, através de uma pesquisa de satisfação, na qual é enviado um link ao e-mail cadastrado pelo usuário, contendo um formulário específico, encaminhado após prontificação e entrega do serviço solicitado, onde podem ser feitas reclamações e/ou sugestões para o aperfeiçoamento.

### **Atenção, respeito e cortesia no atendimento ao usuário**

Os profissionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.

### **Condições de limpeza e conforto**

A CPRJ dispõe de sala de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários, estando adequada aos portadores de necessidades especiais, com rampa de acesso e banheiro adaptado, primando-se pelo elevado padrão de limpeza.

### **Atendimento aos serviços**

Os servidores da CPRJ se empenharão em prontificar os processos em tramitação no menor prazo possível, embora este possa variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado. Estima-se que a maior parte das solicitações possa ser atendida em um prazo de até 60 dias úteis, estando estimados de forma individualizada nesta Carta, os serviços mais acessados.

### **Requisitos e Documentos necessários para acessar os Serviços**

Para a maior eficiência e efetividade do atendimento recomendamos aos Usuários:

- 1) Atenção especial deve ser dada à verificação dos documentos necessários para o tipo de serviço desejado. No Agendamento Eletrônico, a primeira opção é a de “serviços disponíveis e geração de GRU”, onde se pode fazer uma busca pelo serviço, colocando-se uma palavra, por exemplo: CIR e todos os serviços relacionados apareceram, ao selecionar o serviço desejado, a relação de documentos será mostrada, bem como se há necessidade de pagamento de GRU, a qual poderá ser gerada neste mesmo local. No momento da conclusão do agendamento a relação de documentos necessários também será apresentada. Outra opção é consultar a NORMAM pertinente ao assunto ou a relação de documentos descrita nesta Carta. Caso persistam, poderá utilizar os demais canais de comunicação disponibilizados pela CPRJ ao Usuário.
- 2) A Capitania dos Portos não possui serviço de cópias. O usuário deverá observar os modelos de requerimentos e outros documentos disponibilizados ao final desta Carta, apresentando-os devidamente preenchidos por ocasião do atendimento. Atenção especial deve ser dada ao correto e completo preenchimento dos campos existentes nos modelos, a fim de evitar que o processo entre em exigência por insuficiência de dados.
- 3) A falta de qualquer documento que seja necessário à montagem do processo impede que o mesmo seja protocolado junto ao GAP. Havendo tal situação, serão fornecidas ao Usuário, as orientações necessárias para sanar a discrepância, de forma a poder dar entrada em seu processo.

### **Etapas de Processamento dos Serviços**

Os serviços prestados pela CPRJ aos Usuários, observam etapas de processamento, realizadas por servidores civis e militares comprometidos com a sua execução.

1ª Etapa - Registro de atendimento ao usuário, com a entrega do comprovante de protocolo, contendo a documentação que foi entregue, referente ao tipo de serviço que foi solicitado. A apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) devidamente paga e compensada é condição para o início do processo, excetuando-se os serviços isentos de pagamento.

2ª Etapa- Encaminhamento do processo ao setor técnico competente: Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), conforme o caso.

3ª Etapa - Análise da documentação por parte do Setor Técnico, observando critérios Técnicos e de Legalidade ou Discricionariedade, conforme o caso.

4ª Etapa - Prontificação do Serviço, em decorrência da análise satisfatória da documentação, conforme descrito na etapa anterior.

Obs: Caso a análise efetuada na 3ª etapa implique em uma ou mais exigências ou deficiências a ser sanada ou suprida pelo Usuário, este receberá um e-mail e um SMS colocando-o a par da situação, além disso o usuário poderá consultar o andamento de seu processo através do link “consulta processou” disponibilizado em nossa página eletrônica.

5ª Etapa- Encaminhamento do processo ao GAP, que o colocará à disposição para entrega do documento prontificado quando deferido ou informação do indeferimento da solicitação.

6ª Etapa - O processo encerra-se com a retirada do documento ou a prestação de serviço concluída, sendo efetuado o registro desta retirada no Sistema de Atendimento ao Público (SISAP), quando o processo será encaminhado para o arquivo.

**Observação relevante:**

- A mudança de “Status” do processo será informada ao Usuário via e-mail e SMS, bem como a eventual existência de exigência a ser cumprida. Quando houver exigência a ser cumprida, o prazo máximo para cumprimento será de 60 (sessenta) dias, findo este prazo o processo será indeferido, encerrado e arquivado definitivamente.

**Procedimentos para atendimento, quando o sistema informatizado se encontrar indisponível**

A CPRJ, ciente do impacto que eventuais indisponibilidades do sistema causam no atendimento aos usuários, disciplina sua atuação através das seguintes diretrizes:

1) Indisponibilidade decorrente de anomalia de sistema – caso prolongadas, a CPRJ efetuará o atendimento de forma manual, recebendo os documentos e entregando ao Usuário, um protocolo provisório, a ser substituído pelo protocolo gerado pelo Sistema de Atendimento ao Público (SISAP).

2) Indisponibilidade decorrente de eventos externos de comprometimento prolongado (rompimentos de fibras óticas, acesso a provedores de Internet, acidentes ,etc.) - a CPRJ efetuará o atendimento conforme descrito em 1) , divulgando em seu sítio orientações aos Usuários, em caso de eventuais mudanças no agendamento eletrônico e/ou outras situações que possam afetar o atendimento.

**Informações sobre o andamento dos processos**

As informações sobre o andamento de processos serão fornecidas por meio do site da CPRJ, na aba “Consulta Processual”. Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, a contagem do prazo de prontificação de documentos será suspensa até o cumprimento da exigência.

Será facilitado ao usuário, o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados. Os servidores da CPRJ se empenharão ao máximo em atender/solucionar os processos em tramitação.

Processos que apresentem exigências não sanadas por prazo superior a 60 dias corridos, contados a partir da data de notificação ao interessado, via e-mail e SMS, serão indeferidos, encerrados e encaminhados para arquivo.

Processos deferidos e que tenham documentos para serem entregues ao interessado, tais como certificados de conclusão de curso, etiquetas de CIR, carteiras de habilitação de amadores, entre outros, permanecerão disponíveis para retirada no GAP da Capitania dos Portos pelo prazo máximo de 360 dias, findo o qual, os documentos produzidos serão destruídos, o processo encerrado e encaminhado para arquivo definitivo.

### **Serviços oferecidos**

Os serviços oferecidos pela CPRJ são realizados por meio dos Departamentos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GEVI), sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os serviços afetos ao EPM e STA mais comumente solicitados, podendo ser acessados nos próprios links, que apresentarão os documentos necessários a serem apresentados para a solicitação e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar que o usuário pode realizar o serviço pretendido de forma autônoma, sem a necessidade de qualquer ajuda externa.

Os serviços que não estejam contemplados nesta carta deverão seguir as orientações previstas nas NORMAM que regulam o assunto. Havendo necessidade, **documentos adicionais** poderão ser exigidos para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de eventuais alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por Procurador legalmente constituído. Igualmente, somente serão aceitos documentos do próprio interessado, e de seu procurador, conforme o caso. Documentos tais como declarações de extravio de documento, de residência, e Termos de responsabilidade somente serão aceitos se assinados, efetivamente, pelo interessado.

Toda solicitação de prestação de serviços dirigida a esta Capitania deverá ser acompanhada de requerimento endereçado ao Capitão dos Portos, assinado pelo interessado ou por seu procurador.

### **Sistema de Agendamento Eletrônico de Atendimento (AEA)**

Antes de efetuar o AEA ou dirigir-se à Capitania para requerer o serviço, o Usuário deve se certificar de ter havido a compensação do pagamento referente à solicitação desejada (esta certificação, que normalmente ocorre 2 (dois) dias após a realização do pagamento pode ser feita no sítio da DPC). A confirmação da compensação da GRU é o evento que abre as portas do Agendamento Eletrônico do atendimento, bem como de todo o Sistema de Atendimento ao Público onde ficarão os registros do protocolo e demais fases do processo de prestação do serviço. A GRU e respectivo comprovante de pagamento integram a documentação, devendo ser apresentada no ato do protocolo do serviço solicitado.

Dentre as funcionalidades do sistema de AEA, importa ressaltar a possibilidade do usuário (pessoa física ou seu procurador) agendar até dois serviços distintos em um único horário. No caso de representantes profissionais, é possível representar até cinco usuários diferentes em um único agendamento, com dois serviços distintos para cada um. Todavia, recomenda-se atenção quanto ao cumprimento dos dias, horários e serviços reservados. No caso de impossibilidade de comparecimento, deverá feito o cancelamento do agendamento em até 24 horas de antecedência à data aprazada, possibilitando o reuso do horário por outro usuário e evitando sanções por não comparecimento ou mau uso do sistema.

### **Pagamento dos Serviços**

Outra informação importante diz respeito ao pagamento da Taxa de Serviço, correspondente aos serviços:

Deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União ([GRU](#)), relativa ao serviço prestado pela Capitania dos Portos, preenchida e impressa através do site da DPC, <http://www.dpc.mar.mil.br> ou da Capitania dos Portos, <https://www.mar.mil.br/cprj/>.

Após a emissão e impressão da Guia, o usuário deve providenciar o pagamento em qualquer banco ou pelo Internet Banking. Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU.

## **PRINCIPAIS SERVIÇOS FORNECIDOS AOS USUÁRIOS**

Uma gama enorme de serviços são atendidos pela Capitania, sendo os que apresentam maior demanda abordados nesta Carta, mais detalhadamente.

### **I. SERVIÇOS RELACIONADOS COM A CARREIRA E COM O ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO**

- A. Ascensão de Categoria
- B. Cadastramento de Empresas de Mergulho
- C. Certidão de Serviços de Guerra
- D. Certificado modelo DPC-1031
- E. Certificado modelo DPC-1033 para estrangeiros
- F. Certificado modelo DPC-1034
- G. CIR - Caderneta de Inscrição e Registro
- H. Cursos de Formação e de Adaptação
- I. Homologação de Embarque em navios de bandeira estrangeira.
- J. Homologação de Certificados de Curso da NORMAM-24/DPC
- K. Identificação de Aquaviário
- L. Licença de Categoria Superior
- M. Livro de Registro de Mergulhador (LRM)
- N. Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico
- O. Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos
- P. Transferência de jurisdição de aquaviário

### **II. SERVIÇOS RELACIONADOS A AMADORES, EMBARCAÇÕES, VISTORIAS E INSPEÇÕES**

- Q. Auto de Infração
- R. Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes e Escolas Náuticas
- S. Cartão de Tripulação e Segurança (CTS)
- T. Carteira de Habilitação de Amadores (CHA)
- U. Certidão de Inteiro Teor de Embarcação
- V. Certificado de Borda Livre
- W. Certificado de Segurança e Navegação (CSN)
- X. Embarcações (TIE/TIEM)
- Y. Rol de Equipagem e Rol Portuário

### **III. CUSTOS DE SERVIÇOS, VENDA DE PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS**

### **IV. MODELOS DIVERSOS (REQUERIMENTO, ANEXOS, ETC)**

#### **A. ASCENSÃO DE CATEGORIA**

A ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados e certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA).

Os requisitos a serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações disposto no Anexo

2-A da NORMAM-13/DPC. Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer à sua OM de jurisdição a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos.

#### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado (Anexo 1)
- b) Boletim de Atualização
- c) Para ascensão à CLC e OSM, apresentar cópia do CTS da embarcação (Portaria DPC 114/2015)
- d) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido, obrigatoriamente, por médico do trabalho. No caso de Ascensão de Categoria para estrangeiro, o exame médico a ser apresentado deverá ser o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) estabelecido na NR-30 do M.T.E., (modelo de ASO), realizado há menos de seis meses, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e das páginas que comprovem o tempo de embarque exigido no Quadro Geral de Certificações, disposto no Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC, para cada categoria, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
  - Certificado de Competência ou de Curso de Formação quando for necessário enquadrar o aquaviário em alguma regra.

=====

## **B. CADASTRAMENTO / RENOVAÇÃO DE EMPRESAS DE MERGULHO**

A Autoridade Marítima Brasileira (AMB) fiscalizará os serviços de mergulho, em especial os ligados à operação de embarcações ou eventuais a bordo de embarcações, plataformas de petróleo fixas ou suas instalações de apoio, no mar aberto ou em hidrovias interiores.

Este assunto e procedimentos estão disponíveis na NORMAM-15/DPC.

#### Documentos necessários

- a) [Requerimento do interessado](#);
- b) Contrato Social;
- c) Alvará de localização;
- d) CNPJ da empresa requerente;
- e) Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho, dentro da validade;
- f) Declaração de que a empresa está em conformidade com a legislação em vigor;
- g) Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsáveis pelas atividades subaquáticas da empresa;
- h) Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- i) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.



=====

## **C. CERTIDÃO DE SERVIÇOS DE GUERRA**

A Certidão de Serviços de Guerra a ser requisitada junto a Capitania dos Portos é aplicável apenas para ex-combatentes marítimos. No caso de militares a mesma deve ser solicitada junto ao Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

### **Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes, solicitada por filha de qualquer condição, ou filho solteiro, menor de 21 anos ou inválido.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;
- c) Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e
- d) Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados:
  - Atestado de Óbito do ex-marítimo, caso o mesmo tenha sido dado como morto ou desaparecido no período da 2ª Guerra Mundial, podendo-se substituir o atestado de óbito pela certidão expedida pelo Tribunal Marítimo comprovando o desaparecimento;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
  - Certidão de Óbito da mãe;
  - Certidão de Casamento dos pais; e
  - Atestado ou documento que comprove invalidez, no caso de filho maior de 21 anos.

### **Certidão de Serviços de Guerra solicitada por viúva ou companheira**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;
- c) Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA;
- d) Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados
  - Diploma da medalha (caso possua);
  - Certidão de Casamento ou Justificação Judicial da requerente; e
  - Atestado de Óbito do ex-marítimo ou certidão expedida pelo TM, quando o marítimo tenha sido dado como morto ou desaparecido.

### **Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes da Marinha Mercante solicitada por procurador ou curador**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;
- c) Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e

- d) Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados
- Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório;
  - Carteira de identidade do postulante;
  - Atestado ou documento que comprove invalidez, se for o caso; e
  - Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório (quando houver, devendo a mesma ser em nome da Marinha do Brasil).

### **Certidão de Serviços de Guerra solicitada pelo próprio marítimo**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;
- c) Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e
- d) Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados
- e) Apresentar Diploma da Medalha (caso possua); e
- f) Certidão de Casamento ou de Nascimento do requerente.

---

## **D. CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA MODELO DPC-1031**

Emitido para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) e pelos Centros de Instrução, para atender à Convenção e Código Internacional sobre Padrões de Formação, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-78-95), como emendado, podendo ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitarem comprovar suas habilitações no exterior.

A 1ª emissão de Certificado é isenta de pagamento de GRU, e entregue pelos Órgãos de Formação (CIAGA / CIABA) para os concluintes do curso de formação de Oficiais, oriundos do ACON, ASON, EFFOMM.

### **Certificado de Competência Modelo DPC-1031 para CTR e MCB (1ª Emissão)**

As categorias de CTR e MCB (brasileiros) também podem fazer jus a este Certificado de Competência, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC.

#### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento de Certificação;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E.,(modelo de ASO) realizado há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive, as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

- Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente será considerado após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado;
  - Certificados ENET, EROG e ARPA; e
- d) Fotografia digital, capturada na própria CPRJ por ocasião da solicitação do serviço.

### **Certificados de Competência Modelo DPC-1031 (Revalidação)**

Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1031 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o item 0121 da NORMAM-13/DPC.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento de Certificação;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E.,(modelo de ASO) realizado há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
  - Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora da AJB, somente será considerado, após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado.
  - Certificados de Competência e de Proficiência que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado;
- d) GRU e comprovante de pagamento;
- e) Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu;
- f) Declaração, emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a Treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na Portaria 347/2013 da DPC (modelo de Declaração).

### **Certificado Modelo DPC-1031 (2ª via por perda, extravio, furto, roubo, mauestado de conservação)**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;

- b) Requerimento de Certificação;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E., (modelo de ASO) realizado a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
  - Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora da AJB somente será considerado após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado.
  - Certificados de Competência e de Proficiência que eventualmente possua; e
- d) GRU e comprovante de pagamento;
- e) Fotografia digital, capturada na própria CPRJ por ocasião da solicitação do serviço; e
- f) Declaração de extravio (Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC), ou Boletim de Ocorrência, ou Notificação de Extravio.

Observação:

Caso o Certificado a ser emitido esteja fora da validade, deverá ser incluído no Rol de Documentos a Declaração emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na Portaria 347/2013 da DPC (modelo de Declaração).

=====

## **E. CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA MODELO DPC-1033 PARA ESTRANGEIROS (1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS OU ENDOSSO)**

Emitido para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) para atender à Convenção e Código Internacional sobre Padrões de Formação, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos Estrangeiros (STCW-78-95).

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento de Certificação;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Certificado a ser endossado/reconhecido;
  - Comprovante de escolaridade;
  - Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada;

- No caso de endosso, para as regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as regras II/4, III/4, e III/7, comprovante de realização do correspondente estágio embarcado previsto na convenção STCW-78, como emendada;
  - Caderneta de Inscrição e Registro - CIR (Seaman's Record Book) do país de origem;
  - Carteira de identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, dentro da validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento, dentro do prazo de validade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - Comprovante de inscrição no CPF;
  - Comprovante de residência, expedido há no máximo noventa dias, em nome do interessado ou, se não, acompanhado de declaração em nome de quem constar o comprovante.
  - Atestado Médico Ocupacional (ASO) que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário, estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo de ASO);
- d) Fotografia digital, capturada na própria CPRJ por ocasião da solicitação do serviço; e
- e) GRU com comprovante de pagamento.

#### **Certificados Modelo DPC-1033 (Revalidação)**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta**.

Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado Modelo DPC-1033 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o item 0121 da NORMAM-13/DPC.

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento de Certificação;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E., realizado há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho (modelo de ASO);
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
  - Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente será considerado após a sua homologação, obtida, anteriormente, em processo em separado;
  - Certificados de Competência e de Proficiência que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado;
  - Certificados originais do País de Origem, atualizados, dentro da validade;
- d) Fotografia digital, capturada na própria CPRJ por ocasião da solicitação do serviço; e

e) GRU com comprovante de pagamento.

=====

## F. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA MODELO DPC-1034

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

### 1ª emissão/ Endosso

A 1ª emissão/Endosso de Certificado Modelo DPC-1034 é isenta de pagamento de GRU

a) Requerimento do interessado;

b) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
- Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
- Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme modelo disposto na NR-30 do M.T.E., emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho (modelo de ASO).
- Certificado da empresa credenciada onde o curso foi realizado e/ou Histórico do curso realizado.

### Revalidação

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta**. Exceção de pagamento é feita para a emissão dos Certificados de Proficiência dos extintos cursos ESPE, EBPS, ESRS e ECIN, atualmente transformados em um único Certificado denominado TBS-I.

Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o item 0122 da NORMAM-13/DPC. No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar, também, ao processo, os Certificados originais do País de Origem, atualizados e na validade. Embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente serão computados após a sua homologação, em processo em separado.

### Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado;

b) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
- Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
- Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme modelo disposto na NR-30 do M.T.E, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho (modelo de ASO).
- Certificado(s) e/ou Histórico de cursos realizados;
- GRU e comprovante de pagamento;
- Declaração, emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na Portaria 347/2013 da DPC (modelo de Declaração).

### **Emissão de 2ª via (roubo, furto, extravio, mau estado de conservação)**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
  - Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
  - Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme modelo disposto na [NR-30 do M.T.E](#), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
  - GRU e comprovante de pagamento;
- c) Declaração de Extravio (Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC), ou Boletim de Ocorrência emitido por Delegacia de Polícia.

=====

### **G. (CIR) CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO**

A inscrição inicial como aquaviário e consequente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA). Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

#### **Primeira CIR (para brasileiros)**

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação (CIAGA e CIAGA) no qual o interessado cursou.

#### **Revalidação da Etiqueta de dados pessoais da CIR**

A solicitação de renovação da Etiqueta deverá ser feita quando faltarem dois meses para expirar a sua validade. Este serviço é isento de pagamento de GRU.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
  - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais; e
  - Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta.

**Revalidação da CIR por falta de espaço para lançamento de embarques (CIR em Continuação)**

Em relação à emissão de uma nova Caderneta de Inscrição e Registro, quando a primeira estiver completa, somente pode ser feita quando restarem apenas dois espaços de embarque vazios para serem completados. Este serviço é isento de pagamento de GRU.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
  - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que comprove e mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
  - Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta;
  - Última folha de embarque da Caderneta; e
- d) Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente (somente no caso de CIR em continuação).

**2ª via da CIR devido a extravio, perda ou mau estado de conservação**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (em nome do interessado)



- Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais
  - Declaração de extravio (Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC) ou Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia Policial; e
- d) Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente e
- e) GRU com respectivo comprovante de pagamento.

### **2ª via da CIR devido a roubo ou furto**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (em nome do interessado);
  - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
  - Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia Policial; e
- d) Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente.

### **CIR para Mergulhadores (emissão da 1ª CIR)**

Este serviço destina-se ao recebimento da primeira CIR, aos profissionais mergulhadores.

O atendimento para este serviço, pelo GAP, é feito por meio do Agendamento Eletrônico de Atendimento, sendo isento de pagamento de GRU.

#### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
  - CTPS;
  - Atestado de saúde assinado por médico do trabalho hiperbárico, com carimbo e CRM legível; e
  - Certificado de conclusão do curso de mergulho devidamente reconhecido pela DPC ou Atestado de Avaliação Técnico-Profissional (AATP) para os mergulhadores com registro em Carteira de Trabalho anterior ao ano de 1986 (item 0104 da NORMAM-13/DPC);
- d) Uma (1) fotografia, tamanho 5x7 cm, com data recente.

### **CIR para estrangeiros ou brasileiros, por Endosso de Certificados Estrangeiros**

Este serviço destina-se a obtenção de CIR brasileira para estrangeiros ou brasileiros, mediante endosso de Certificados estrangeiros.

#### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;

- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
- Certificado(s) a serem endossados;
  - Certificado/Diploma de conclusão do ensino Superior/Médio/Fundamental;
  - Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada;
  - Carteira de Inscrição e Registro – CIR (Seaman´s Record Book) do país de origem;
  - Se estrangeiro, documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal (SINCRE), na validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento;
  - Se brasileiro, CPF e Carteira de Identidade dentro da validade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 90 dias, em nome do interessado, ou Declaração de Residência;
  - Atestado Médico de Saúde Ocupacional, conforme a NR-30 do M.T.E., (modelo de ASO) emitido há menos de um ano, e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido, carimbado e assinado, obrigatoriamente, por médico do trabalho. No caso de estrangeiros, o exame médico a ser apresentado deve ter menos de seis meses de realização, já que a prontificação da documentação depende de confirmações junto ao país de origem;
  - No caso de endosso, para as Regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as Regras II/4, III/4, e III/7, incluir no processo o comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado, previsto na Convenção STCW-78, como emendada; e
- d) Três (3) fotografias, tamanho 5x7 cm, com data e recente, fundo branco e sem chapéu, sendo duas entregues na ocasião do protocolo e a terceira quando do recebimento da CIR.

---

## H. CURSOS DE FORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIOS

Atualmente a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro ministra os seguintes cursos de Formação: CFAQ-I C, CFAQ-I M, CFAQ-III C/M N1, e de Adaptação: CAAQ-CT/S, em cumprimento ao calendário de cursos previstos no [PREPOM](#).

### **Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I C e CFAQ-I M)**

O Curso de formação de Aquaviário destina-se àqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária. São ministrados pela Capitania dos Portos mediante cumprimento de calendário anual, com as inscrições normatizadas em edital específico elaborado pelo CIAGA. Instruções detalhadas sobre os cursos e as formas de ingresso estão dispostas no [PREPOM](#).

### **Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)**

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos, ou do 2º Grupo - Fluviários.

São ministrados pela Capitania dos Portos mediante cumprimento de calendário anual, com as inscrições normatizadas em edital específico elaborado pelo CIAGA. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no [PREPOM](#).

### **Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-III C/M N1)**

Destina-se à formação de Pescador Profissional (POP), Nível 1. São ministrados pela Capitania dos Portos, mediante instruções e calendário publicado no [PREPOM](#).

### **Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários (antigo APAQ)**

Este curso deixou de ser aplicado pelas Capitâncias, sendo atualmente ministrado, exclusivamente, pelo CIAGA/CIABA.

---

## **I. HOMOLOGAÇÃO DE EMBARQUE EM NAVIOS DE BANDEIRA ESTRANGEIRA**

Somente será necessário homologar tempo de embarque realizado por marítimos brasileiros em navios de bandeira estrangeira para períodos fora das AJB. Embarques feitos dentro das AJB serão computados a partir da leitura das folhas de embarque da CIR.

Para este serviço atenção especial para a obrigatoriedade da apresentação do registro original de datas de embarque e desembarque, conforme disposto no Anexo 1-H da NORMAM-13/DPC, assinado pela empresa ou Comandante do navio e, estando estes, perfeitamente identificados na CIR, por carimbo, contendo nome e função.

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
  - Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo); e
  - Folhas da CIR onde constem os embarques que pretende homologar, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas.

---

## **J. HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSO DA NORMAM-24 (NÃO AQUAVIÁRIOS)**

A NORMAM-24/DPC, em seu Capítulo 4, estabelece normas para a homologação de Certificados de cursos ministrados por instituições credenciadas pela DPC, para não aquaviários, relativos à salvaguarda da vida humana no mar e à segurança e proteção de navios e instalações marítimas, contribuindo para o cumprimento das atribuições legais da Autoridade Marítima Brasileira (AMB). Esses cursos, não abrangidos pela Lei nº 7.573, de 23/12/1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo (EPM), estão relacionados no Anexo A da referida Norma.

Documentos necessários:

- a) Ofício da instituição de ensino credenciada, mencionando o tipo de curso e as datas de início e término, tendo como anexos:
- b) Certificados de conclusão de curso devidamente preenchidos e assinados;
- c) Relação, contendo nome dos alunos aprovados no curso, com respectivos números dos CPF, RG, endereços e telefones residenciais/funcionais; no caso de aluno estrangeiro, o país de origem e o número do passaporte, em substituição ao CPF e RG;
- d) Proposta e Aprovação de Serviço (PAS) com o devido comprovante de pagamento (original e cópia);
- e) PAS com comprovante de pagamento

=====

## **K. IDENTIFICAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS**

Terão direito à identificação pelo Sistema de Identificação da Marinha os Práticos e os Aquaviários brasileiros pertencentes ao 1º grupo (Marítimos) com categoria igual ou superior a Moço de Convés ou Moço de Máquinas (nível 3), detentores de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) contendo a identificação da referida categoria, previsto na Norma específica da Autoridade Marítima, conforme disposto no Decreto nº 2.596/1998, desde que comprovem que nos últimos cinco anos trabalharam, efetivamente, pelo menos oito meses, em serviços correlacionados à atividade marítima ou foram aposentados em decorrência de ofício.

**ATENÇÃO** - O interessado deverá efetuar o constante acompanhamento do processo para que, no caso de deferimento do pedido de identificação, compareça no prazo máximo de 30 dias ao Serviço de Identificação da Marinha portando o número do ofício expedido pela Capitania dos Portos que autoriza a identificação. Esse número é obtido na consulta processual disponível no site da Capitania ou comparecendo ao GAP para tomar conhecimento do processo, quando o mesmo já estiver "à disposição.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Folhas de rosto e identificação da CIR;
  - Folhas de embarque, comprovando um período mínimo de 8 meses de embarque nos últimos cinco anos ou Carta de Concessão da Aposentadoria, no caso de aposentado;
  - Identidade; e

- Boletim de Ocorrência Policial (BO), no caso de extravio, perda ou roubo.

---

## L. LICENÇA DE CATEGORIA SUPERIOR

A Licença de Categoria Superior é a autorização para o aquaviário que exercer funções pertinentes a uma Categoria, Capacidade e Regra da Convenção STCW, como emendada, superior à de seu enquadramento, em uma embarcação específica, por um período determinado, e que não poderá exceder a seis meses de duração.

O assunto é regulado na NORMAM-13/DPC, item 0203.

Ressalta-se que a concessão da Licença de Categoria Superior pelo Capitão dos Portos levará em conta os seguintes quesitos:

- Quanto à carreira do aquaviário: se há possibilidade dele vir a ascender à categoria para a qual está sendo solicitada a licença;
- Quanto ao tempo de embarque do aquaviário: se possui pelo menos a metade do tempo de embarque previsto para a ascensão à categoria para qual está sendo solicitada a licença;
- Quanto à qualificação do aquaviário: se possui os cursos específicos para o tipo de embarcação para a qual está sendo solicitada a licença; e
- Quanto a licença anteriores: se já exerceu funções sob licença e quantas no período de doze meses.

### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Requerimento de Licença para Categoria Superior;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
  - Atestado médico ou Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme [NR-30 do M.T.E.](#), emitido há menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho (modelo de ASO);
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
  - Certificado de Competência - 1031 no caso de Oficial ou 1034 no caso de Praça;
  - CTS da Embarcação;
  - Carta do Sindicato informando a falta de profissional no mercado com assinatura do emitente reconhecida em Cartório;
  - Folhas da CIR que comprovem tempo de embarque na atual categoria. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira, em águas internacionais, somente será considerado após a sua homologação, em processo em separado; e
  - Carta da Empresa em papel timbrado com firma reconhecida em cartório, dirigida à Capitania dos Portos, fazendo constar a necessidade da licença, o período pretendido e a justificativa da indicação do aquaviário proposto, demonstrando que não existe no mercado marítimo, no momento, a categoria solicitada para o embarque.

=====

## **M. LIVRO DE REGISTRO DE MERGULHO (LRM)**

Após obtenção da CIR pelo Mergulhador e o conseqüente registro de seus dados no cadastro de aquaviários, o mesmo deverá adquirir o LRM (disponível para venda no site <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>), trazendo-o à Capitania dos Portos para ser registrado mediante processo.

### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Boletim de Atualização;
- c) Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
  - Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);
  - Certificado de Mergulho reconhecido pela DPC;
  - Livro de Registro de Mergulhador (LRM), com os campos iniciais devidamente preenchidos e com o exame médico realizado e lançado, obrigatoriamente, por médico hiperbárico onde conste carimbo e CRM legíveis; e
- d) Uma fotografia, tamanho 5x7 cm, com data e recente, de fundo branco.

=====

## **N. LIVRO DE REGISTRO DO OPERADOR DE POSICIONAMENTO DINÂMICO**

O fornecimento do Livro pode ser feito pela Capitania dos Portos ou pelos Centros de Instrução, sendo o Registro do Livro feito, exclusivamente, no CIAGA ou CIABA.

### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Ser Oficial de Náutica;
- c) Cópia simples com apresentação do original de documento de identificação, dentro da validade e com foto; e
- d) Certificado de conclusão do curso EBPD realizado em Órgão de Ensino (CIAGA/CIABA) ou em instituição credenciada (Nautical Institute).

=====

## **O. TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES OU GRUPOS**

A transferência de categorias de aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de competência, sendo a sua concessão dada em caráter excepcional pelo Capitão dos Portos, mediante requerimento do interessado, observando os requisitos de habilitação para inscrição no Grupo

pretendido, os requisitos de ingresso na Categoria pretendida e justificativa de necessidade do mercado de trabalho.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR original;
- c) Cópia simples, com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade (na validade), CPF e comprovante de residência atualizado;
  - Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional ([ASO](#)), conforme [NR-30 do M.T.E.](#), emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho (modelo de ASO);
  - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
  - Folhas de embarques da CIR;
  - Certificado de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo, correspondente à categoria em que está enquadrado; e
  - Certificado de conclusão de cursos compatível com a categoria pretendida.

---

## **P. TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO**

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original)
- c) Cópia autêntica ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos
  - Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta;
  - Documento de identificação com foto;
  - CPF; e
  - Comprovante de residência com CEP, ou declaração de residência (Anexo 1-L da NORMAM-13)

---

## **Q. AUTO DE INFRAÇÃO**

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas

normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento. Cabe registrar que, conforme preceitua a Lei 9537/1997, em seu art. 20, ficarão suspensos o andamento de qualquer documento ou ato administrativo de interesse de quem estiver em débito decorrente de infração, até a sua quitação.

Constatada a infração, o infrator receberá uma notificação para, **no prazo de 8 dias úteis**, apresentar, ao setor de atendimento ao público (GAP) da CPRJ, defesa prévia, por escrito.

Documentos necessários para a defesa:

- a) Requerimento do interessado
- b) Cópia simples, com apresentação do original da Carteira de identidade e CPF.

**SE A DEFESA PRÉVIA NÃO FOR ACEITA OU NÃO FOR ENTREGUE NO PRAZO, SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO (AI).**

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À [LEI Nº 9.537/97 - LESTA](#)

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data de recebimento do AI. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá Recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo à data do conhecimento da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão final. Caso não tenha sido julgado procedente o Recurso, e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá, ainda, recorrer da decisão, através de Recurso em Última Instância Administrativa, sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do Recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Não havendo Recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À [LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA](#)

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o AI. Caso o infrator não apresente a defesa e tenha tomado ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do Auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do LTA. Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do LTA. Após o julgamento do AI, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória, junto à autoridade que a proferiu, através de Recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. A autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o Recurso interposto, contados da data de seu recebimento. Caso o Recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa,



contados da data do recebimento da decisão. Decorridos quarenta e cinco (45) dias sem o pagamento, o infrator será inscrito na Dívida Ativa da União.

---

## **R. CADASTRAMENTO DE MARINAS, ENTIDADES DESPORTIVAS, CLUBES E ESCOLAS NÁUTICAS**

As Marinas, as Entidades Desportivas, as Associações Náuticas, os Clubes e as Escolas Náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de Amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de Amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades, para efeito de formação de Amadores, obedecerá no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.

### Documentos necessários

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;
- c) CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;
- d) Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, conforme [Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC](#);
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente; e
- f) Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.

Após a verificação da documentação apresentada, a Capitania agendará, junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas, verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a [NORMAM-11/DPC](#). Havendo parecer favorável ao pleito, a CP/DL/AG emitirá o Certificado de Cadastramento, conforme [Anexo 6-B da NORMAM-03/DPC](#), em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na Organização Militar.

---

## **s. CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS)**

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. O CTS é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado nas [NORMAM-01](#) e [NORMAM-02](#).

Para fins de instrução simplificada sobre este serviço, as embarcações miúdas e de médio porte de transporte de passageiros e/ou carga, mesmo com Arqueação Bruta <10 são obrigadas a possuir este documento.

O atendimento para este serviço, pelo GAP, é feito por meio do Agendamento Eletrônico de Atendimento, sendo o valor da GRU encontrado no site da DPC, de acordo com o AB da embarcação.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- c) Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC), devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;
- d) Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida; e
- e) GRU e respectivo comprovante de pagamento.

=====

## **T. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA AMADORES (CHA)**

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto ([NORMAM-03/DPC, Capítulo 5](#)). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:

CAPITÃO AMADOR (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto motoaquática;

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto motoaquática;

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto motoaquática;

MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir motoaquática nos limites da navegação interior;

VELEIRO (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

Observação 1: as categorias de CPA, MSA e ARA habilitadas a partir de 2 de julho de 2012 deverão estar também habilitadas na categoria de MTA se desejarem conduzir motoaquática.

Observação 2: as categorias de CPA, MSA e ARA habilitadas antes de 2 de julho de 2012 deverão obter a habilitação de MTA por ocasião da renovação da CHA, para continuarem a conduzir moto aquática.

Observação 3: o motonauta poderá conduzir moto aquática na navegação costeira, desde que em consonância com as regras do item 0111 da NORMAM-03.

O site da Capitania dos Portos dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC, que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no site [www.dpc.mar.mil.br](http://www.dpc.mar.mil.br).

Importante mencionar que a CHA possui foto digital sendo necessário que o usuário compareça ao GAP para realização de serviço de captura de sua fotografia no guichê específico para tal.

### **Inscrição ao exame de Arrais Amador**

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros, que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal.

O exame escrito é aplicado na própria Capitania dos Portos, em datas e horários disponibilizados ao usuário no momento do atendimento da sua inscrição. É importante chegar ao local com pelo menos 30 minutos de antecedência e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento de Inscrição de Amador;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- c) GRU com respectivo comprovante de pagamento; e
- d) Atestado de treinamento (acordo NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, assinado, comprovando um mínimo de 6 horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio ou 3 horas para Jet ski.

### **Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador**

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias. A data do exame para Mestre Amador será agendada no ato da inscrição. As datas dos exames para Capitão Amador ocorrem duas vezes por ano, devendo o candidato acompanhar a publicação dos

períodos de inscrição e datas de exame no site da capitania. É importante chegar ao local com pelo menos 30 minutos de antecedência e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) Requerimento de Inscrição de Amador;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação;
  - Carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.
- c) GRU e respectivo comprovante de pagamento;

**Inscrição para motonauta**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) Requerimento de Inscrição de Amador;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
  - GRU com respectivo comprovante de pagamento;
  - Atestado (acordo NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas. Ressalta-se que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

**Inclusão de Motonauta na CHA**

Caso o interessado já seja Amador e queira incluir a habilitação de MTA em sua CHA, deverá apresentar o Atestado de aulas práticas para Motonauta, (acordo NORMAM-03/DPC) obtido junto a uma escola náutica credenciada.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- c) GRU com respectivo comprovante de pagamento;
- d) Atestado (Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas.

**2ª via da CHA (Extravio, mau estado de conservação, perda, roubo, furto)**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
  - GRU e respectivo comprovante de pagamento;
- c) Em caso perda por extravio, é obrigatória a apresentação da Declaração de Extravio (Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC).
- d) Em caso de roubo ou furto é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência, efetuado em uma Delegacia de Polícia.

## **Revalidação da CHA**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

### Documentos necessários:

- a) Requerimento;
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- c) GRU e respectivo comprovante de pagamento;

De acordo com a Portaria DPC nº 06/2018, publicado em DOU 10 Seção I, pág 10 e 13, em 15JAN2018, a renovação de Carteiras de Arrais Amador vencidas há mais de 5 anos, exigirão a realização de exame escrito e apresentação de Atestado de Treinamento Prático fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada. Nos casos de Mestre ou Capitão Amador, apenas a prova escrita será exigida, estando dispensado o Treinamento Prático.

## **CHA por concessão (correspondência ou equivalência)**

Poderão obter CHA, por correspondência à determinadas categorias de Amadores, os profissionais enquadrados no item 0503, alínea d, da NORMAM-03/DPC. Além destes, os Aquaviários, Militares da MB e outros interessados, que comprovarem conter nos currículos ou históricos escolares de seus cursos de formação profissional, disciplinas equivalentes àquelas previstas nos programas constantes do Anexo 5-A da NORMAM-03/DPC, poderão requerer, por equivalência, a concessão da CHA para a categoria pretendida.

A CHA por concessão não contempla a condução de embarcações do tipo moto aquática. O interessado em habilitar-se nesta categoria deverá cumprir os procedimentos previstos no item 0504 da NORMAM-03/DPC.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

### Documentos necessários:

- a) Requerimento (modelo constante do Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC)
- b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação dos seguintes documentos originais:
  - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses documento oficial de identidade (civil ou militar)
  - Cópia autenticada do currículo do curso realizado, que atenda às especificações contidas no Anexo 5-A, que justifique a concessão da categoria pretendida;
  - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso

obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- c) GRU com respectivo comprovante de pagamento; e
- d) Original e Cópia da Etiqueta de dados Pessoais da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do aquaviário (quando aplicável).

---

#### **u. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE EMBARCAÇÃO**

A [Certidão de Inteiro Teor](#) pode ser obtida quando houver transferência de propriedade de embarcação, para defesa de direitos, ou para esclarecimentos de situação de interesse pessoal de um adquirente do bem. Este documento apenas pode ser requerido pelo proprietário, por requisições da Fazenda Pública Federal, por Ordem Judicial, pelos Ministério Público da União e Estados, Tribunal de Contas da União e Defensoria Pública da União.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

##### Documentos necessários

- a) [Requerimento do interessado](#);
- b) Cópia simples com apresentação do original da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- c) TIE/TIEM (Original e cópia das partes superior e inferior);
- d) Procuração (quando aplicável);
- e) Comprovante de compra e venda (quando aplicável); e
- f) No caso de pessoa jurídica, é exigido apresentação do Contrato Social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia simples, com apresentação do original;

**ATENÇÃO:** Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Capitania um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independente do grau de parentesco que exista entre as partes.

---

#### **v. CERTIFICADO DE BORDA LIVRE**

A NORMAM-02/DPC, em seu Capítulo 6, estabelece requisitos para o cálculo, verificação e certificação da borda-livre mínima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto, navegação interior e embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou iate (maior ou igual a 24 metros) classificado para navegação interior.

Conforme previsto no item 0601 da referida norma, estão dispensadas da atribuição de borda-livre as embarcações que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

- 1) AB menor ou igual a 50;

2) Comprimento de regra (L) inferior a 20 m;

3) Embarcações destinadas exclusivamente a esporte e/ou recreio e comprimento menor que 24 m.

O atendimento para este serviço, pelo GAP, é feito por meio do Agendamento Eletrônico de Atendimento, e requer pagamento de GRU conforme AB da embarcação.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado (proprietário, armador ou construtor), encaminhado à CP/DL/AG de inscrição da embarcação ou de jurisdição do estaleiro construtor, acompanhado de, pelo menos, uma via (exceto onde indicado em contrário), da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável:
- b) Memorial Descritivo / Plano de Linhas / Arranjo Geral / Seção Mestra / Perfil Estrutural / Curvas Hidrostáticas / Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo) / Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída, em 3 (três) vias (dispensável para embarcações não classificadas) / Notas para a marcação da borda-livre nacional (navegação de mar aberto), em 3 (três) vias;
- c) Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional;
- e) ART referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores do GEVI).

Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exijam, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, acompanhada da respectiva ART.

=====

## **W. CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE NAVEGAÇÃO (CSN)**

É o certificado emitido para embarcações nacionais com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. As NORMAM-01/DPC no Cap.10 e NORMAM-02/DPC no Cap. 8 regulam o assunto. As embarcações sujeitas a estas Normas que se enquadrem em quaisquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 ( $AB \geq 50$ );
- Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ( $AB > 20$ );



- Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 (AB>20); ou
- Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 (AB>20).

As embarcações de Esporte e Recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros), e as embarcações de Esporte e Recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

O atendimento para este serviço, pelo GAP, é feito por meio do Agendamento Eletrônico de Atendimento, e requer pagamento de GRU conforme AB da embarcação.

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da LC, LCEC, LA e LR (quando aplicável); e
- c) GRU e respectivo comprovante de pagamento

#### Procedimentos

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pelas Capitânicas, Delegacias e Agências deverão observar os seguintes procedimentos:

#### Solicitação de vistorias:

As vistorias serão solicitadas pelos interessados às CP, DL ou AG, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

#### Local:

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

#### Horários:

Serão realizadas, normalmente, em dias úteis e em horário diurno. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

#### Assistência aos Vistoriadores:

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador, fornecendo os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos nas NORMAM referenciadas. Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando ocorrer qualquer das seguintes circunstâncias:

- a embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade;
- os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza;
- quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria.

Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

Embarcações não sujeitas a vistorias e, conseqüentemente, não obrigadas a portarem o CSN, deverão possuir a bordo um Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC. Neste documento, o proprietário ou armador, assumirá a responsabilidade pelo cumprimento dos itens de dotação de segurança e demais requisitos especificados para a sua embarcação.

---

## **X. EMBARCAÇÕES**

Visando dar simplicidade de entendimento ao usuário, este assunto abordará separadamente os diversos serviços para Embarcações de Esporte e Recreio Miúdas (< 5 metros e/ou motor até 30HP ) ou Médio Porte (> 5 e < que 12 metros e/ou até 20m com AB<100), de Transporte de Passageiros e/ou Carga Miúdas (< 5metros), e Médio Porte (>5 e <12 metros e/ou até 20 metros com AB<100).

Observações importantes sobre serviços que venham a ser solicitados na Capitania envolvendo embarcações:

Qualquer pessoa que compareça à Capitania representando o interessado, deve estar de posse, obrigatoriamente, de procuração registrada em cartório, independente do grau de parentesco que exista entre as partes;

- Quaisquer serviços envolvendo embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto, NORMAM-02/DPC e NORMAM-03/DPC;
- Em casos de serviços envolvendo embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.

## **EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO**

### **Inscrição Inicial (TIE/TIEM)**

É obrigatório que qualquer embarcação seja registrada em uma Capitania, Delegacia ou Agência. Da inscrição Inicial obtém-se o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou o Título de Inscrição da Embarcação Miúda (TIEM).

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

A Inscrição Inicial de embarcações de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de Médio Porte (até 100AB), exigem os seguintes documentos:

- a) [Requerimento do interessado](#);
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15 x 21 cm, com data;
- c) Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- d) Cópia simples com apresentação do original da identidade, CPF do proprietário, ou do contrato social e do CNPJ;
- e) Comprovante de residência do proprietário;

- f) BSADE ([Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC](#)), em 02 vias, assinada pelo proprietário e duas testemunhas; e
- g) GRU e comprovante de pagamento.

Quando a embarcação for maior que 12 metros, o BSADE será substituído pelo BADE específico para Embarcações de Esporte e Recreio ([Anexo 2-A da NORMAM-03](#));

No caso de pessoa jurídica, é exigida a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade, e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples, mediante apresentação do original;

No caso de inscrição de moto aquática, a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.

### **Embarcações de Esporte e Recreio - Renovação do Título de Inscrição (TIE/TIEM)**

Os Títulos de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) têm validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) [Requerimento do interessado](#);
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- d) Cópia simples com apresentação do original da identidade, CPF do proprietário, ou do contrato social e do CNPJ;
- e) Apresentação do TIE original (parte superior e Inferior)
- f) Comprovante de residência do proprietário;
- g) BSADE ([Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC](#)), em 02 vias, assinada pelo proprietário e duas testemunhas; e
- h) GRU e comprovante de pagamento.

### **Embarcações de Esporte e Recreio (Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição)**

A transferência da propriedade e/ou jurisdição deverá ser requerida pelo novo adquirente, de acordo com o modelo do Anexo 2-E, todas as vezes que ocorrer mudança de proprietário e/ou mudança da embarcação para uma localidade de jurisdição de outra CP/DL/AG, dentro do prazo de quinze dias após a aquisição, para as embarcações registradas, e de 60 (sessenta) dias, para as embarcações inscritas.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

A transferência de propriedade de embarcações, sejam elas Miúdas ou de Médio Porte, exigem os seguintes documentos básicos:

- a) [Requerimento do interessado](#);
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) TIE original, completo (parte superior e inferior);

- d) No caso de compra e venda, a parte inferior do TIE deve ser preenchida com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório, e registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105, Dimension Office & Park, Barra da Tijuca, Tel. 3993-1954);
- e) Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- f) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do comprador;
- g) No caso de Pessoa Jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa;
- h) [BSADE](#) para o caso de embarcações até 12 metros ou [BADE](#) acompanhado de Termo de Responsabilidade, disposto no Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC, para o caso de embarcações maiores do que 12 metros; e
- i) GRU e comprovante de pagamento.

**Embarcações de Esporte e Recreio Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) por extravio, roubo, furto, mau estado de conservação**

No caso de Extravio, roubo, furto ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a 2ª via ao órgão onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a segunda via.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) No caso de mau estado de conservação do TIE ou TIEM, apresentar o original (parte superior e inferior);
- d) No caso de extravio por perda, roubo ou furto, apresentar Registro de Ocorrência. Caso não o possua, o proprietário deverá firmar uma Declaração de Extravio (Anexo 2-J da NORMAM 03/DPC) onde conste que está ciente das implicações legais para prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal;
- e) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- f) Procuração (quando aplicável);
- g) BSADE, em 2 vias, assinado pelo proprietário (Anexo 2-D NORMAM-03/DPC);
- h) No caso de pessoa jurídica é exigida a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original; e
- i) GRU e comprovante de pagamento.

**Embarcações de Esporte e Recreio (Alteração de dados da embarcação ou do proprietário)**

A alteração de dados refere-se, por exemplo, a troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) TIE original, completo (parte superior e inferior);
- d) No caso de compra e venda, a parte inferior do TIE deve ser preenchida com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório, e registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105, Dimension Office & Park, Barra da Tijuca, Tel. 3993-1954);
- e) Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- f) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do comprador;
- g) No caso de Pessoa Jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa;
- h) [BSADE](#) para o caso de embarcações até 12 metros ou [BADE](#) acompanhado de Termo de Responsabilidade, disposto no Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC, para o caso de embarcações maiores do que 12 metros.
- i) No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- j) No caso de alteração de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- k) No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido; e
- l) GRU e comprovante de pagamento.

**Embarcações de Esporte e Recreio com comprimento superior a 12 m**

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, serão considerados os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados acima apresentados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:

- a) Substituição do BSADE pelo BADE Esporte e Recreio; e
- b) Apresentação do Termo de Responsabilidade (Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC)

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA. ([NORMAM-03/DPC SEÇÃO V Cap. 03 item 0324](#));

Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50HP ([NORMAM-03/DPC, Cap. 02, item 0205, alínea d](#)); e

Termo de Responsabilidade de Construção ([Anexo 3-D NORMAM-03/DPC](#))

## **EMBARCAÇÕES PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA**

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou Carga, Miúdas (< 5 metros) ou Médio Porte (> 5 e < 12 metros, ou até 20 metros, com AB<100) abordando separadamente os serviços.

### **Inscrição Inicial**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado, ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- d) Cópia simples com apresentação do original da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- e) Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- f) BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de embarcação de médio porte);
- g) Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC, para embarcação miúda ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC para o caso de embarcação de médio porte);e
- h) GRU e comprovante de pagamento.

**OBSERVAÇÃO** - Quando se tratar de primeira inscrição de embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Capitania, agendada após entrada do processo.

### **Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga (Renovação do TIE/TIEM)**

Os Títulos de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) têm validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado, ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- d) Apresentação do TIE original (parte superior e inferior);
- e) Cópia simples com apresentação do original da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- f) Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- g) BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de embarcação de médio porte);
- h) Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC, para embarcação miúda ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC, para o caso de embarcação de médio porte); e

- i) GRU e comprovante de pagamento.

### **Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga (Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição)**

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) TIE original (parte superior e inferior);
- d) Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade em qualquer Cartório e registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105 – Dimension Office & Park, Barra da Tijuca, Tel. 3993-1954).
- e) Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- f) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário ou comprador.
- g) No caso de Pessoa jurídica, apresentar o Contrato Social (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;
- h) BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- i) Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC, para embarcação miúda, ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC, para embarcação médio porte);
- j) No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa; e
- k) GRU e comprovante de pagamento.

### **Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga (Emissão de 2ª via de TIE/TIEM)**

No caso de perda, roubo, furto ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a 2ª via ao órgão onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a segunda via, acompanhado da mesma documentação necessária para a renovação, com exceção do TIE/TIEM.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- c) No caso de mau estado de conservação do TIE ou TIEM, apresentar o original. No caso de extravio por perda, roubo ou furto, apresentar Registro de Ocorrência. Caso não o possua, o proprietário deverá firmar uma Declaração de Extravio (Anexo 2-J da NORMAM 03/DPC), onde conste que está

ciente das implicações legais para prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal;

- d) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Procuração (quando aplicável);
- f) BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- g) Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC, para embarcação miúda, ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC, para embarcação médio porte);
- h) No caso de pessoa jurídica é exigido a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original; e
- i) Gru e comprovante de pagamento.

#### **Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga (Alteração de dados)**

A alteração de dados, refere-se, por exemplo, a troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros.

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

#### Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado, ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- b) Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 cm, com data;
- c) Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- d) Cópia simples com apresentação do original da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- e) Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- f) BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de embarcação de médio porte);
- g) Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC, para embarcação miúda ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC para o caso de embarcação de médio porte);
- h) No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- i) No caso de troca do motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- j) No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- k) Apresentação do TIE/TIEM original (parte superior e inferior); e
- l) GRU e comprovante de pagamento.

**ATENÇÃO** - Caso a alteração de dados se refira à propriedade da embarcação, haverá necessidade de Registro do documento no Cartório Marítimo (Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105, Dimension Office & Park, Barra da Tijuca. Tel. 3993-1954).



## Y. ROL DE EQUIPAGEM E ROL PORTUÁRIO

O **Rol de Equipagem** (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação. Será adquirido sempre em pares na Capitania dos Portos mediante pagamento de guia específica, obtida exclusivamente pelo Sistema de Controle e Arrecadação Marítima (SCAM), na Capitania dos Portos. Ressalta-se que o preenchimento do Rol deverá ser feito pelo Comandante da embarcação.

Este serviço exige pagamento de GRU, para cada par de Rol, no valor de 2 x R\$ 15,00 = R\$ 30,00.

### Documentos necessários para o registro do Rol:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Carta de solicitação do Comandante, Armador ou seu preposto;
- c) Duas vias do Rol adquirido;
- d) Cópia da CIR do Comandante;
- e) Cópia de documento de registro da embarcação (TIE, CTS ou PRPM).

O **Rol Portuário** (modelo DPC-2304) se aplica, em caráter opcional, às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca, permanecendo o original na empresa e a cópia a bordo das embarcações. Será adquirido sempre em pares na Capitania dos Portos mediante pagamento de guia específica, obtida, exclusivamente, pelo SCAM, na Capitania dos Portos.

Este serviço exige pagamento de GRU, para cada par de Rol, no valor de 2 x R\$ 15,00 = R\$ 30,00.

### Documentos necessários para o registro de Rol:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Carta de solicitação do Proprietário/Armador ou seu preposto;
- c) Duas vias do Rol adquirido; e
- d) Cópia de documento da empresa (CRA, Contrato Social, CNPJ ou registro de qualquer embarcação em nome da empresa).

---

## TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS, VENDA DE PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS

O atendimento para este serviço requer pagamento de GRU conforme a **tabela de custos de serviços, venda de publicações e impressos constantes no final desta Carta.**

Publicações, Cartas Náuticas e outros impressos, tais como as mencionados abaixo poderão ser adquiridos no sítio <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>.

- ✓ Livro de Registro de Mergulhador(LRM);
- ✓ Ação do Encalhado e Ação de Rebocado;
- ✓ Glossário de Termos de Máquinas;
- ✓ Glossário de Termos para Construção Naval;e
- ✓ Tabela de Sinais de Salvamento.

Valores de Indenizações para Vistorias, Perícias, Retirada de Exigências, e outros serviços não mencionadas nesta página poderão ser encontradas no [Anexo 10-D da NORMAM-01/DPC](#), [Anexo 8-E da NORMAM-2/DPC](#) e [Anexo 1-C da NORMAM-03/DPC](#).

| <b>EMBARCAÇÕES</b> (Esporte e Recreio, Navegação Interior, Mar Aberto)  |            |
|---|------------|
| Emissão do Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM)   | R\$ 36,00  |
| Emissão de 2ª via do TIE/TIEM (extravio, perda, ou mau estado)  | R\$ 36,00  |
| Alteração no documento de propriedade (TIE/TIEM), tais como dados da embarcação, do motor, de proprietário, cor, nome, etc.   | R\$ 36,00  |
| Transferência de Jurisdição ou propriedade  | R\$ 36,00  |
| Emissão de 2ª via de Certificados e Licenças  | R\$ 36,00  |
| Cancelamento de Inscrição da Embarcação   | Gratuito   |
| Inscrição Simplificada  | R\$ 36,00  |
| Análise de processo e emissão de ficha de cadastro (FCEM)   | R\$ 363,00 |
| Análise de processo e emissão de ficha de credenciamento (FCREM)  | R\$ 181,00 |
| Emissão de Certidão sobre Embarcação Esporte e Recreio  | R\$ 18,00  |
| Emissão de Certidão sobre Embarcação Navegação Interior e Mar Aberto  | R\$ 18,00  |
| Emissão de Certificado de Isenção – Navegação Interior e Mar Aberto   | R\$ 363,00 |
| Emissão do Documento Provisório de Propriedade (DPP)  | Gratuito   |
| Registro e cancelamento de ônus e averbações  | R\$ 36,00  |
| Diária de guarda e conservação de embarcação (até 20 AB)  | R\$ 33,00  |
| Diária de guarda e conservação de embarcação (de 20 AB a 100 AB)  | R\$ 54,00  |
| Diária de guarda e conservação de embarcação (de 100 a 200 AB)  | R\$ 81,00  |
| Diária de guarda e conservação de embarcação (de 200 a 300 AB)  | R\$ 108,00 |
| Emissão de Certificado de responsabilidade civil em poluição por óleo (CLC-69)  | R\$ 121,00 |
| <b>CIR e ETIQUETA DE CIR</b>  |            |
| Emissão da primeira CIR   | Gratuito   |
| Emissão da CIR por falta de espaço para preenchimento (CIR em Continuação)  | R\$ 30,00  |
| Emissão de Etiqueta da CIR por término de validade  | Gratuito   |
| Emissão de Etiqueta da CIR por ascensão de categoria  | Gratuito   |
| Emissão de 2ª via da CIR por perda, roubo, extravio, mau estado de conservação  | R\$ 30,00  |
| <b>CERTIFICADOS modelo DPC-1031, 1033 e 1034</b>  |            |
| Primeira emissão de Certificado de Competência Modelo DPC-1031 (brasileiros)  | Gratuito   |
| Revalidação de Certificados de Competência Modelo DPC-1031  | R\$ 30,00  |
| Emissão de 2ª via por perda, roubo, extravio, mau estado de conservação de Certificados Modelo DPC-1031   | R\$ 30,00  |
| Primeira emissão de Certificado de Competência modelo DPC-1033 (estrangeiros)   | Gratuito   |
| Emissão de 2ª via por perda, roubo, extravio, mau estado de conservação de Certificados Modelo DPC-1033   | R\$ 30,00  |
| Revalidação de Certificados de Competência Modelo DPC-1031  | R\$ 30,00  |
| Primeira emissão de Certificados Modelo 1033/1034, para cursos realizados em empresas credenciadas pela DPC que possuam regras do STCW, Endosso de Certificados, para estrangeiros (1ª emissão) | Gratuito   |
| Unificação de Certificados 1034 para TBS-I, para brasileiros  | Gratuito   |
| Unificação de Certificados 1034 para TBS-I, para estrangeiros, desde que possuam os 4 Certificados  | Gratuito   |
| Revalidação de Certificados Modelo DPC-1034   | R\$ 20,00  |
| Emissão de 2ª via por perda, roubo, extravio, mau estado de conservação de Certificados Modelo DPC-1034   | R\$ 20,00  |
| Revalidação de Certificado TBS-I  | R\$ 20,00  |
| <b>CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)</b>  |            |
| Inscrição para exames (já está inclusa a emissão da primeira CHA)   | R\$ 49,00  |
| Emissão de CHA (concessão / equivalência)   | R\$ 49,00  |
| Renovação da CHA por vencimento   | R\$ 49,00  |
| Emissão de 2ª via (roubo, furto, extravio, mau estado)  | R\$ 49,00  |
| Inclusão ou agregação de motonauta na CHA   | R\$ 49,00  |
| Emissão de CHA na Categoria Veleiro   | R\$ 49,00  |
| <b>OUTROS SERVIÇOS</b>  |            |
| Cadastramento de Clubes Náuticos, Entidades Desportivas e Marinas   | R\$ 60,00  |

|  |            |
|--|------------|
| Emissão e alteração de RCD (Registro Contínuo de Dados) – Mar Aberto     | R\$ 181,00 |
| Fornecimento de CD com cursos do EPM                                     | R\$ 10,00  |
| Perícia em Acidente de Mergulho (PAM)                                    | R\$ 363,00 |
| Vistoria para Retirada de Exigências (VRE)                               | R\$ 181,00 |
| Emissão 2ª.via Livro de Registro de Operador de Posicionamento Dinâmico  | R\$ 30,00  |
| Concessão de visto em lista de tripulantes estrangeiros (por tripulante) | R\$ 20,00  |